

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA**

## **Programa de Ética e Integridade**

### **Fundação Porta Aberta**

Descrição dos princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de empregados, diretores, conselheiros e voluntários da Fundação Porta Aberta com seus pares, beneficiários de seus programas, subordinados e parceiros de negócios, visando manter e assegurar posturas de transparência, humanizadas e éticas, em todos os tipos de relações em nome, na, pela ou para a Organização.

O regramento contido neste documento é aplicável a todas as pessoas que agem em nome da Fundação Porta Aberta, empregados, diretores e voluntários.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020

## Sumário

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA .....	3
1 QUEM SOMOS.....	4
2 O QUE FAZEMOS .....	4
3 VALORES.....	5
4 OBJETIVOS.....	6
5 MISSÃO.....	7
6 PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE.....	8
7 RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NA FPA .....	9
7.1 Utilização de internet, e-mail e redes sociais, telefone, computador, ou outra ferramenta corporativa.....	10
7.2 Utilização de ativos.....	10
7.3 Recebimento de brindes, presentes e favores.....	11
7.4 Papel das lideranças .....	11
7.5 Proteção da marca.....	12
8 RESPONSABILIDADES FORA DA FUNDAÇÃO PORTA ABERTA .....	12
8.1 Fornecedores e/ou parceiros públicos ou privados .....	12
8.2 Compras ou contratações de serviços.....	12
8.3 Controle e monitoramento.....	13
8.3.1 Destruição de registros.....	14
8.4 Setor público: Governo e órgãos regulatórios.....	14
8.5 Divulgação de informações e notícias .....	15
8.6 Doações e patrocínios .....	15
9 DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE .....	15
10 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES.....	16
11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO .....	16
12 CONSELHO DE ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	17
13 VIGÊNCIA.....	18
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO PORTA ABERTA .....	19

## MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

A Fundação Porta Aberta nasceu em 25/09/2013 com a finalidade de ancorar projetos sociais capazes de agregar qualidade de vida à sociedade. Seu objetivo precípua é capacitar pessoas para o mundo do trabalho, não apenas ensinando uma profissão, mas provendo-as em todos os aspectos das relações humanas, pessoal, profissional e socialmente. A Instituição canaliza toda a sua potência na transformação da sociedade, buscando contribuir para a diminuição das diferenças sociais, oportunizando aos integrantes da comunidade o direito à cidadania e à vida pacífica.

O foco da Instituição está no empoderamento de pessoas, desenvolvimento de sua autoestima e preparação para o mundo do trabalho, seja no emprego formal, na experiência autônoma, ou no regime de economia solidária.

Todos os processos formativos, em diferentes especialidades, são permeados pelo programa de desenvolvimento das competências socioemocionais, que trabalha os recursos internos, fortalecendo a autoestima e explorando os talentos individuais. Esse programa cuida especialmente dos vínculos, trabalha emoções e amplia o potencial individual, reconhecendo a capacidade do ser humano de vencer obstáculos, sobrepor-se às dificuldades e superar barreiras.

Na execução de políticas públicas, a Fundação Porta Aberta dedica esforços para facilitar as relações entre os setores público e privado, valorizando a interdependência e a conjugação de forças para entregar ao destinatário o serviço que merece. A administração dos recursos públicos respeita os princípios expostos no Art. 37 da Constituição Federal, todos os dispositivos do MROSC, bem como a legislação complementar no âmbito dos serviços específicos.

Procurando adotar melhores práticas, a FPA vem desenvolvendo um programa de qualificação da sua gestão a partir do início de 2019, com consultoria especializada. E, por impor-se os mais rígidos princípios de ética e honestidade desde a sua Instituição, assume agora, formalmente, este compromisso para que todos os seus representantes, empregados e voluntários, falando e atuando em nome da Fundação Porta Aberta, pautem suas condutas neste documento.

Com seus valores, visão e missão atualizados em recente Planejamento Estratégico, o trabalho e o comprometimento das pessoas em torno da Instituição, que sempre respeitou estes princípios passa a dispor de um documento formalizado, que torna claros os compromissos éticos e a responsabilidade que todos já compartilham.

**Jacira Jacinto da Silva**

Diretora Presidente

## 1 QUEM SOMOS

A Alta Direção da Fundação Porta Aberta é composta pelo Conselho Curador, seu órgão máximo de deliberação, pela Diretoria Executiva – Diretoras Presidente, Financeira e Administrativa, e por um Conselho Fiscal. Todos os seus integrantes são voluntários, impedidos por disposições estatutárias, de auferir dividendo, lucro, ou qualquer tipo de benefício, tendo se comprometido a prestar um serviço socialmente relevante, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A observância da ética, da moralidade e da integridade aparece como prática imprescindível à boa gestão da Fundação Porta Aberta.

A Fundação Porta Aberta, como Instituição de direito privado, voltada ao serviço de filantropia, adota estratégias inovadoras e práticas responsáveis de gestão, sendo a capacitação e o empoderamento de pessoas a razão da sua existência e do seu trabalho.

Os **trabalhadores** da Instituição são movidos por grande alegria, pois sabem que estão contribuindo para que bons serviços sejam prestados; sabem que se está investindo em gente, pessoas, seres humanos integrantes da mesma sociedade, todos merecedores de muita dedicação.

A Fundação Porta Aberta acredita nas pessoas, vibra pelo direito à liberdade, sonha com um mundo em que todos possam ter vez e voz. Realiza um trabalho eminentemente inclusivo, melhorando a empregabilidade de pessoas vulneráveis, possibilitando engajamento social, restabelecimento de vínculos, criação de novos relacionamentos, e abertura de possibilidades para a geração de renda, tendo por meta todo trabalho útil, legal e ético.

## 2 O QUE FAZEMOS

A Fundação Porta Aberta nasceu da indignação com a invisibilidade de um número muito expressivo de pessoas. Iniciou suas atividades especificamente para apoiar pessoas em tratamento do uso nocivo de álcool e outras drogas; posteriormente ampliou sua atenção e cuidado também para pessoas em condição de vulnerabilidade social. Sempre com foco na geração de renda, um dos pilares de sustentação do cidadão, dedicou-se desde o início à qualificação social e profissional para o mundo do trabalho.

Gravou no próprio nome a intenção de abrir amplamente a porta para a cidadania, impondo-se o grande desafio de substituir a questão gravíssima da marginalidade pela legítima geração de renda e obtenção de autonomia. Nesses mais de seis anos passados, tem crescido em todos os aspectos, capitalizando como maior conquista a mudança de vida alcançada por muitas pessoas **que passaram pela Fundação.**

Trabalha em rede com os demais serviços do Poder Público, pois reconhece o impacto positivo e a importância dos demais saberes; além do mais, não tem a pretensão de atender a todas as necessidades sociais. Tem firmado excelentes parcerias **alinhadas ao seu propósito**, articulando outros cuidados relativos à saúde, à instrução e demais serviços assistenciais.

A Fundação Porta Aberta qualifica as pessoas vulneráveis para acessarem o mundo do trabalho e **renda**; oferta processos formativos em diversas especialidades e prepara a pessoa para as relações sociais, familiares e profissionais. O objetivo não se limita a possibilitar o emprego formal, mas também à geração de renda pelo trabalho autônomo, ou no regime de economia solidária.

### 3 VALORES

**SINGULARIDADE:** Qualquer **pessoa** a serviço da Fundação Porta Aberta, não importando se empregado, diretor, conselheiro, ou voluntário, deve saber que toda pessoa tem seu valor, suas preferências, seus dons etc. Sendo assim, cada pessoa faz opções diferentes nos diversos momentos de escolha, devendo ser respeitada pela sua peculiaridade. A FPA não impõe nenhum processo formativo a nenhum beneficiário, que tem a possibilidade de construir, juntamente com a equipe multiprofissional o seu Plano de Ressocialização Singular.

Respeitar a singularidade do atendido significa respeitar o direito fundamental de liberdade.

**PESQUISA E CONHECIMENTO:** Uma Instituição séria não pode abdicar de inovações, devendo respeitar o desenvolvimento do conhecimento, que se expressa pelas produções científicas. Por esse motivo, a FPA apoia e se disponibiliza para todo estudo criterioso, capaz de ampliar os dispositivos de progresso e desenvolvimento. A Fundação Porta Aberta aposta em inovação e tecnologia, além de buscar parcerias estratégicas para criar, desenvolver e gerar conhecimento útil ao desenvolvimento humano.

**RESPEITO:** A vida de relações baseia-se no respeito recíproco. O mundo, cada vez mais globalizado, comporta todo tipo de pessoa, independentemente de nacionalidade, grau de instrução, origem, etnia, orientação sexual, gênero, aparência, crença, religião ou qualquer outra característica física, mental, social, cultural, política ou econômica, por acreditar que no mundo cabe todo tipo de diversidade. Novos, mais experientes, pessoas de todas as procedências, ou conhecimentos, têm espaço na FPA. A diversidade está contemplada na palavra RESPEITO, norteadora de todas as relações humanas. Para tanto, a Instituição é arreligiosa e apolítica (em referência à política partidária).

**SOLIDARIEDADE:** Justamente em razão da sua diversidade, o mundo necessita muito de solidariedade. Ao mesmo tempo em que pessoas vulneráveis necessitam de oportunidades, a

sociedade necessita demais da força laboral. Mais que noutros regimes, numa sociedade capitalista a solidariedade é fundamental para que todos vivam bem. Nesse passo caminham as atividades na Instituição; **empregados**, diretores, conselheiros e voluntários dão as mãos aos beneficiários a fim de que todos caminhem para a frente, unidos e ajudando-se reciprocamente.

**ÉTICA:** A vida é regida por um conjunto de princípios e valores, dos quais não podem se apartar os que desejam evoluir. Mais que uma norma moral, descritiva do que seja certo ou errado, a ética baliza os comportamentos no conjunto de regras extraído do progresso social, legal e moral. A FPA opta por adotar condutas autorizadas por esse estudo reflexivo das normativas morais. Atrelada à ideia de comportamentos éticos surge a "Responsabilidade", especialmente com os recursos econômicos e naturais, sobretudo com recursos humanos. Há de se combinar gestão responsável com sensibilidade social para ter na sociedade e no Poder Público, bons aliados.

**AUTONOMIA:** Embora o serviço prestado diariamente pela FPA seja qualificar pessoas, profissional e socialmente, a sua bússola é a promoção de autonomia. A geração de renda, ao lado da moradia e da saúde, compõe um direito fundamental do cidadão.

**ACOLHIMENTO:** Ainda que a pessoa se veja totalmente sem alternativa, a Fundação abre suas portas, com o objetivo de se apresentar como "uma saída". Apesar de a sua porta estar aberta para a entrada, a motivação é promover uma saída digna, cidadã, confortável (??).

**SUSTENTABILIDADE:** Com o passar do tempo a FPA tem adotado a sustentabilidade pela aplicação de projetos em distintos órgãos patrocinadores. E tem o propósito de, futuramente, estabelecer uma empresa social que reverta seu superavit para custear os serviços prestados. Considera esse objetivo totalmente possível e alcançável, pois os processos formativos em curso são potenciais incubadoras de economia solidária, já que envolvem serviços essenciais, tanto no ramo de alimentação, como no ramo de costura. A sustentabilidade exige "Confiança", que significa otimismo, crença nas próprias forças, fé no outro e na vida, ousadia e coragem para enfrentar desafios.

#### 4 OBJETIVOS

A Fundação Porta Aberta nasceu para fazer diferença na sociedade. Reúne pessoas confiantes no poder transformador da união e do trabalho. Desse sentimento nasceu o propósito de melhorar a vida social a partir da qualificação profissional de pessoas em condição de alta vulnerabilidade social.

Pretende produzir autonomia e inclusão social, garantindo meios para as pessoas alcançarem a dignidade. O contato com o respeito e a consideração, por si só já produz avanço, de modo que a

Instituição se esforça para criar oportunidades de conhecimento, de geração de renda, de relacionamento familiar e social. A oportunidade de promover cidadania, da identificação de direitos e obrigações, do acesso aos dispositivos de saúde, estudo, profissionalização etc., proporcionam crescimento intelectual, que leva à capacitação profissional e, por consequência, à geração de renda. Por isso mesmo, a FPA não se dedica exclusivamente à formação profissional, até porque existem muitas escolas especializadas, mas considera que o seu diferencial está no empoderamento da pessoa.

As ações da FPA voltam-se ao aprimoramento das relações sociais e à melhoria dos recursos internos para a pessoa lidar com seus desafios e frustrações. Esse patrimônio fortalece o indivíduo e o torna mais resiliente e capaz de lutar sempre, sem necessitar de subterfúgios para não enfrentar os revezes naturais da vida.

O relacionamento na Instituição não prescinde do respeito, o que impõe resistir contra todo tipo de violência, exigindo inclusão absoluta e sem distinção de qualquer natureza, com total respeito às diversidades.

Toda pessoa tem a liberdade de opinar, ser ouvida, criticar. O aprimoramento da gestão de pessoas respeita esse direito fundamental de liberdade, sem o qual a escuta ficaria prejudicada e a tendência seria a cristalização de ideias e valores. Mas a FPA age na perspectiva do aprimoramento.

Liberdade, na Fundação Porta Aberta, tem significado de envolver-se em atividades desejadas; poder entrar, ou sair se não desejar ficar; direito de transitar pelas possibilidades ofertadas, de expressar o pensamento sem constrangimento e desenvolver a capacidade de construção por ideias e desejos próprios.

## 5 MISSÃO

**Acolher:** Deixar as portas abertas para todos, especialmente aos menos favorecidos;

**Empoderar:** Ajudar o beneficiário a reconhecer seus talentos e seu potencial;

**Promover:** Auxiliar, no processo de capacitação, para melhor explorar os recursos próprios;

**Criar e desenvolver métodos, tecnologia e conhecimento:** Usar as experiências como propulsoras de novos conhecimentos. Inovar e utilizar toda a tecnologia disponível a fim de não desperdiçar a experiência diária como fonte de saber. Coletar, registrar, computar, sistematizar as informações.

**Promover a re/inserção social pela inclusão no mundo do trabalho:** Qualificar profissionalmente para abrir várias perspectivas de geração de renda, que confere autonomia e,

consequentemente, permite a inclusão social. Incluir por meio do empoderamento, da melhora da autoestima, e pelo reconhecimento dos talentos dos beneficiários.

## **6 PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE**

A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública, representando um marco importante e orientador para empresas e instituições se relacionarem da melhor forma com o Poder Público no desenvolvimento de suas atividades.

As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual "*As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina*". Outros parâmetros também são contemplados, como o respeito aos direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Da mesma forma, A Fundação Porta Aberta não admite qualquer prática de corrupção em suas atividades, orientando seus colaboradores, objetiva e claramente, a jamais obterem vantagens indevidas, não importando o objetivo ou de quem seja; administração pública ou privada. Para reforçar esse preceito, estabelece um Programa de Ética e Integridade, objetivando garantir que seus colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos da Fundação Porta Aberta, com respeito às leis, normas, resoluções, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

Esse documento apresenta diretrizes precisas para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionem com a Fundação Porta Aberta, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

O Programa de Ética e Integridade da Fundação Porta Aberta está vinculado à área de Compliance da Fundação Porta Aberta, responsável pelo recebimento de denúncias de infração ao presente programa, por meio dos canais da Ouvidoria Interna e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção. Incumbe à área de Compliance a implantação do Programa de Ética e Integridade da Fundação Porta Aberta e o treinamento periódico de empregados, diretores e voluntários, de acordo com as diretrizes do programa, além de propor ao Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

## 7 RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NA FPA

Os princípios que norteiam as atividades da FPA baseiam-se no esforço pela construção da cultura de paz, de solidariedade humana, de integração social, superação da violência e inclusão social.

Para tanto, todo aquele que age em nome da FPA deve:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se à missão, visão e valores que definem a identidade da Fundação Porta Aberta;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos da Fundação Porta Aberta;
- Posicionar-se de maneira apartidária, arreligiosa, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais da Fundação Porta Aberta;
- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho, higienizado e seguro;
- Nos processos de seleção e promoção de pessoas: Levar em conta a competência técnica, a experiência profissional e as habilidades, garantindo igualdade de condições a todos;
- Agir respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- Buscar permanente melhoria dos processos de trabalho, de forma proativa, transparente e competente, para evitar erros e corrigi-los imediatamente se ocorrerem, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional da Fundação Porta Aberta, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, com responsabilidade e competência;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas pela Fundação Porta Aberta e disponíveis no site [www.portaaberta.org.br](http://www.portaaberta.org.br), inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;
- Respeitar permanentemente, com extrema responsabilidade, a privacidade dos dados pessoais, em consonância com os dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

### A Fundação Porta Aberta não admite, em nenhuma hipótese:

- Comportamentos abusivos, que induzam ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade e a integridade física ou psíquica, alheias;
- Tratamentos preconceituosos ou discriminatórios a qualquer pessoa, diretores, voluntários, **empregados**, ou beneficiários, em função de religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem, cor da pele, deficiência física, etnia ou qualquer outra

peculiaridade, tanto no ambiente de trabalho, como nos processos de seleção e promoção;

- Utilização do cargo, função, atividade, facilidades ou influência, para obter favorecimento próprio ou para terceiros, nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Uso dos bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) da Fundação Porta Aberta em atividades **não relacionadas ao interesse exclusivo da Instituição, no seu interior ou fora dela;**
- Publicação ou compartilhamento de qualquer natureza, físico ou virtual, de conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana e qualquer outro direito fundamental, ou que afetem a imagem da Fundação Porta Aberta;
- Comercialização ou divulgação, no interior da Instituição, de qualquer produto não relacionado com as atividades da Instituição, ou que não sejam em benefício da FPA, sem aprovação formal do Órgão Diretivo;
- Utilização do nome de algum projeto, marca, patente, domínio registrado, pesquisa, acervo, publicações, campanhas, ou o próprio nome da Fundação Porta Aberta, que não seja em seu exclusivo interesse.

### ***7.1 Utilização de internet, e-mail e redes sociais, telefone, computador, ou outra ferramenta corporativa***

A Fundação Porta Aberta se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e o uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet e de dispositivos eletrônicos da Fundação, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo à violência, adesão a discurso de ódio, ou preconceituoso, não condiz com os parâmetros éticos da Fundação Porta Aberta e sujeitam o infrator às penalidades administrativas e legais cabíveis. Esses serviços e ferramentas são autorizados para uso de **interesse exclusivo da FPA**.

Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail da Fundação Porta Aberta e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via aplicativos de celular ou computador corporativo, devem se restringir ao interesse exclusivo da FPA. Esses recursos não são considerados privados, ainda que estejam na posse de diretor, empregados e voluntário;

### ***7.2 Utilização de ativos***

Os ativos da Fundação Porta Aberta – financeiros e físicos – devem ser utilizados exclusivamente para o alcance de suas finalidades. As pessoas a quem esses ativos forem confiados são responsáveis

por sua salvaguarda e pelo uso apropriado no interesse exclusivo da execução de suas tarefas dentro ou fora da Organização, **não sendo permitido, salvo com autorização do Superior imediato**, o seu transporte e armazenamento fora das instalações da FPA. A salvaguarda envolve a proteção contra desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A utilização não autorizada para fins pessoais pode resultar em penalidades administrativas e legais.

### **7.3 *Recebimento de brindes, presentes e favores***

As pessoas que agem em nome da FPA, diretores, empregados e voluntários, devem evitar situações que possam configurar qualquer tipo de favorecimento pessoal pelo exercício de suas funções. Por isso, é proibido:

- Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na Fundação Porta Aberta em valores superiores a R\$ 200,00 por ano. Será admitida a distribuição de brindes generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a uma determinada pessoa em razão do seu ofício. Ocorrendo doação inadmissível, sem possibilidade de devolução, o bem será encaminhado ao setor administrativo, competente para convertê-lo em propriedade da Fundação Porta Aberta, ou destinado aos beneficiários dos seus serviços, sem prejuízo da devida apuração de conduta irregular do donatário;
- Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores, favores ou benesses (serviços particulares), oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores, pois configura ilícito administrativo sujeito à apuração e responsabilização.

### **7.4 *Papel das lideranças***

Os gestores e líderes da FPA têm importância fundamental na aplicação diária deste Programa de Ética e Integridade, devendo:

- Cumprir todas as regras estabelecidas neste documento;
- Promover ambiente de respeito e credibilidade com e entre as equipes de trabalho, bem como entre seus pares e superiores;
- Dispensar tratamento igualitário a cada um dos diretores, conselheiros, empregados, voluntários e beneficiários;
- Promover o desenvolvimento profissional das equipes de empregados e voluntários;
- Comunicar-se de forma respeitosa, clara e objetiva, bem como incentivar todas as pessoas a compartilhar informações, visando melhorar os resultados para a Fundação Porta Aberta e seus beneficiários, observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;

- Servir de exemplo para voluntários e empregados, incluindo os das parceiras, com seu comportamento e pela difusão das diretrizes éticas que regem a Fundação Porta Aberta;
- Esclarecer dúvidas de todos os colaboradores e assegurar a prática da conduta ética.

### **7.5 Proteção da marca**

A marca da Fundação e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades, ou em parceria, são patrimônio institucional e devem ser sempre protegidos por todos, diretores, empregados e voluntários da Fundação Porta Aberta. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual, contra mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

## **8 RESPONSABILIDADES FORA DA FUNDAÇÃO PORTA ABERTA**

Todas as regras de ética e conduta previstas neste código para pessoas que agem em nome da Fundação Porta Aberta no interior de suas unidades, são válidas para a atuação fora da Instituição.

### **8.1 Fornecedores e/ou parceiros públicos ou privados**

Qualquer relação da Fundação Porta Aberta com parceiro, público ou privado, deve obedecer às regras do Programa de Ética e Integridade. A Fundação Porta Aberta não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção, que fira a LGPD, ou qualquer outra norma vigente, que garanta direitos fundamentais, como a Constituição Federal.

É inadmissível, por qualquer meio, oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre dirigente de empresa privada, ou de entidades públicas, nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **8.2 Compras ou contratações de serviços**

A compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da Diretoria Executiva da Fundação Porta Aberta, que poderá delegá-la, sob sua fiscalização, a gerentes e coordenadores administrativos, sujeitos ao Regulamento de Compras e Contratações publicado no site

institucional [www.portaaberta.org.br](http://www.portaaberta.org.br). Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais, definidos no mesmo Regulamento, para atingir melhor custo-benefício à Fundação Porta Aberta e aos seus projetos, não sendo admitidas escolhas de interesse pessoal.

Nos contratos da Fundação Porta Aberta com terceiros deverá constar cláusula dispondo, explicitamente, que não foi oferecida, prometida, dada, autorizada, solicitada, ou aceita, pela Instituição, nem por seus **empregados**, qualquer vantagem pecuniária, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza, nem foi considerada, nem mesmo implicitamente, a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro, assumindo cada parte esse compromisso, desde a data do início de vigência do contrato até o seu encerramento.

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Fundação Porta Aberta devem observar e atuar de acordo com as regras deste Programa de Ética e Integridade, respeitando a legislação e os regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

É responsabilidade da Gerência ou Coordenação Administrativa da Fundação Porta Aberta informar seu gestor direto sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam impedidos de contratar junto ao serviço público. Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, deve fazer o alerta através dos canais de denúncia da Ouvidoria Interna da Fundação Porta Aberta.

É vedado ao empregado celetista (CLT) da Fundação Porta Aberta:

- Ser sócio, acionista, com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços e suas contratadas;
- Desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau, ou amigo, sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão. Em qualquer dessas situações, o empregado deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser relatado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

### ***8.3 Controle e monitoramento***

Como procedimento de controle e monitoramento, o empregado responsável pelas áreas financeira e/ou contábil, logística e aquisições, controladoria e prestação de contas, coordenadores de

contratos ou outra categoria qualquer, em caso de denúncia de irregularidades, deve apresentar Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último exercício.

A Fundação Porta Aberta compromete-se a orientar-se e a divulgar boas práticas de governança – transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos – alinhadas à sua estratégia e objetivos. Assim, espera de todos os empregados, diretores e voluntários, que:

- Informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo a qualidade dessas informações de responsabilidade do departamento da Fundação Porta Aberta que as produziu;
- Demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É inadmissível a apresentação de dados alterados com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- Haja cooperação plena com os auditores internos e externos, disponibilizando-lhes todas as informações necessárias;
- Informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros, respeitadas a confidencialidade, bem como as disposições da lei de proteção de dados;
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo perante patrocinadores, financiadores, sociedade e beneficiários. Igualmente, a Fundação Porta Aberta espera de seus financiadores comportamento alinhado com essas práticas.

### **8.3.1 Destruição de registros**

A destruição de registros ou documentos só poderá ser feita após os prazos legais, ou declaração de inservíveis. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade diversa da descrita no documento comprobatório de pagamento.

### **8.4 Setor público: Governo e órgãos regulatórios**

Para a Fundação Porta Aberta, a relação com os parceiros públicos é fundamental, pois além de viabilizar, ampliar e aprofundar o alcance das ações sociais, permite também que a Instituição sirva de instrumento para a entrega de um bom serviço público.

Não é admitido, em nenhuma hipótese, nas relações com o poder público:

- Oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais, ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos;

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem a agente público ou a quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de qualquer natureza, de modo fraudulento e sem autorização em lei, no exercício de sua função ou fora dela;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Fundação Porta Aberta;
- Realizar qualquer operação, ativa ou omissa, que constitua prática ilegal ou corrupta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de qualquer outra lei ou regulamento aplicável ao caso.

### **8.5 Divulgação de informações e notícias**

A divulgação de informações e notícias envolvendo e/ou expondo conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Fundação Porta Aberta, deve ser realizada somente por meio da área de Comunicação ou por colaborador devidamente autorizado. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, campanhas, entrevistas, comentários e qualquer outra comunicação com o público externo.

### **8.6 Doações e patrocínios**

A Fundação Porta Aberta é uma instituição filantrópica, sem fins econômicos, de caráter assistencial, podendo executar seus projetos sociais, pesquisas e campanhas, com recursos recebidos de incentivos, doações ou patrocínios - de natureza pública ou privada. Essas contribuições serão realizadas de forma transparente, mediante o compromisso de prestar contas, com pleno atendimento à legislação pertinente.

O recebimento de doação e patrocínio à Instituição, ainda que direcionado a determinada atividade, deve ser precedido de aprovação pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção da Fundação Porta Aberta, sempre que for passível de gerar qualquer tipo de suspeita. Sua consecução, devidamente documentada em contrato específico, ou recibo, será aperfeiçoada por depósito em conta bancária da Fundação e relacionada ao projeto aprovado se houver conta específica.

Não serão realizadas doações diretas ou indiretas a empregados, diretores, voluntários, terceiros ou contratados pela Fundação Porta Aberta.

## **9 DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE**

O Programa de Ética e Integridade da Fundação Porta Aberta deve ser inteiramente respeitado por todas as pessoas em ação em nome da Instituição, independentemente da natureza do vínculo, ou do nível hierárquico.

O descumprimento às diretrizes definidas neste Programa será considerado, em princípio, falta grave, mas será analisado pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção, podendo ser desclassificado como tal, ou resultar em medidas punitivas e rescisórias, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e até demissão, seguindo a legislação aplicável, de forma adequada e razoável, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa, ainda que em eventual procedimento de investigação interna.

Com estas iniciativas, A Fundação Porta Aberta busca inibir atitudes antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de todos os seus colaboradores, nessa expressão incluídos diretores, empregados e voluntários.

## **10 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

A Fundação Porta Aberta incentiva e valoriza a participação de todo colaborador na construção de uma empresa mais humanizada, ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna está preparado para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade, praticados por empregados, diretores, voluntários, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral, e todo e qualquer agente envolvido direta ou indiretamente na consecução das atividades da Fundação Porta Aberta.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título. Toda e qualquer denúncia será devidamente apurada, com proteção à fonte, garantida a confidencialidade, bem como o feedback, pelo e-mail [ouvidoria@portaaberta.org.br](mailto:ouvidoria@portaaberta.org.br) ou pelo canal "Ouvidoria", disponível na página [www.portaaberta.org.br](http://www.portaaberta.org.br) Também existem caixas físicas nas unidades, disponíveis para a entrega de sugestões ou denúncias.

Em caso de denúncia de irregularidade será instaurado procedimento específico de investigação interna, deliberado pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção, que representam ainda a última esfera de decisão. A alta direção da Fundação Porta Aberta será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Programa de Ética e Integridade, e será informada regularmente pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção quanto às denúncias recebidas, apenas no que se refere ao escopo, número e resultado da investigação, prezando pelo anonimato dos denunciantes e dos investigados.

## **11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**

O Procedimento Investigatório será adotado quando houver indícios ou denúncias de irregularidades e violações ao Programa de Ética e Integridade, conhecidos por meio dos canais de

denúncia da Fundação Porta Aberta, pela análise dos controles e processos, auditorias periódicas ou solicitadas pelos gestores.

Após o recebimento do relato, poderá ser deferida abertura de Procedimento de Investigação pelo Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção para apurar os fatos e aplicar as medidas apropriadas como resposta as violações, a fim de interrompê-las e remediá-las. O procedimento interno pode incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários à investigação dos fatos;
- Auditorias nos equipamentos e e-mails corporativos;
- Oitiva do denunciante, do atacado e de possíveis testemunhas;
- Verificação das câmeras de segurança de qualquer unidade da Fundação Porta Aberta;
- Outras medidas investigatórias que possam contribuir para esclarecer os fatos, como perícias, constatações etc.

O Procedimento Investigatório é confidencial, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente necessários à elucidação do caso tratado. Todos que compõem o Procedimento de Investigação devem guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos dos quais vierem a ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas no caso de quebra do sigilo.

## **12 CONSELHO DE ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

O Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção é um órgão colegiado, composto por 3 (três) membros, com representação nas principais áreas de atuação da Fundação Porta Aberta, nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução para novo mandato. O Comitê se reunirá quando desejar; quando for demandado para decidir eventual procedimento investigatório, ou para reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

São atribuições do Conselho de Ética e Prevenção à Corrupção:

- Aprovar o Programa de Ética e Integridade e rever suas disposições, quando necessário;
- Esclarecer as dúvidas e omissões quanto ao Programa de Ética e Integridade;
- Analisar os casos que infrinjam comportamentos éticos e práticas anticorrupção, incluindo os não previstos nesse Programa, surgidos eventualmente, e determinar as diligências cabíveis;
- Aprovar o recebimento de doações e patrocínios para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e campanhas extraordinários, que fujam à rotina da Instituição;

- Instaurar investigação interna para apuração dos casos de denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade, garantindo o seu anonimato e deliberar sobre a aplicabilidade de possíveis sanções;
- Orientar, quando solicitado pelo Conselho Curador, a conduta de colaboradores da Fundação Porta Aberta.

### 13 VIGÊNCIA

O presente Programa de Ética e Integridade entrará em vigor a partir da data de sua Aprovação pelo Conselho Curador, devendo apenas a ata que o aprovar ser levada a registro, dispensado o registro do documento que será publicação no site institucional ([www.portaaberta.org.br](http://www.portaaberta.org.br)), com validade por prazo indeterminado, possibilitados a reforma e o aprimoramento sempre que o Conselho Curador considerar necessário, com aplicabilidade em todos os locais de atuação da Fundação Porta Aberta.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, assumindo o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação a este Programa de Ética e Integridade.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado na pasta funcional do empregado junto à área de RH da Fundação Porta Aberta.

Todos os colaboradores da Fundação Porta Aberta deverão, obrigatoriamente, participar dos treinamentos e capacitações sobre o conteúdo deste Programa de Ética e Integridade. Eventuais ausências e a não assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso não isentarão o empregado de observar e cumprir todas as disposições deste documento.

## **ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO PORTA ABERTA**

Declaro que recebi e li o Programa de Ética e Integridade da Fundação Porta Aberta, estando ciente de todo o seu conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades da Fundação Porta Aberta. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e relatar, por meio dos canais de denúncia da Fundação Porta Aberta, qualquer ato que viole a legislação, os princípios e as políticas internas da Fundação Porta Aberta.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumprir integralmente esse Código de Conduta.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Nome:

Matrícula: